



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 9/2019

Processo nº 9991196003.000003/2018-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2019/UNIR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

Licitação tipo: Menor preço POR ITEM

Processo nº. 9991196003.000003/2018-04

Interessado: Diretoria Administrativa do *Campus* de Porto Velho – RO

Regime de execução indireta

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059- Sala 02 - Prédio Central da UNIR realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº. 5, de 26 de maio de 2017, nº. 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18 de julho de 2019**

Horário: 11:00 horas (**Horário de Brasília**)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia, com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros com uso de bônus(desconto progressivo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um ITEM ÚNICO conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo informada:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal –, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 4.6. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor **TOTAL** do item;
- 5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as informações requisitadas no modelo de proposta anexo a este edital;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços,;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e

cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado obrigatoriamente pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação nº. 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria nº. 201203320 da CGU-RO, o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexecução durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances registrados equivocadamente.

6.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, **por meio de funcionalidade disponível no sistema**, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP n.º 510, de 22 de janeiro de 2015.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|-----------|---|
| • LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| • SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| • LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de

comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e **trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico de compras e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, se for o caso.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo

cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unir.br, obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.**

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasnet.gov.br, bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00horas e das 14:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2. ANEXO II – Modelo da de Proposta Comercial;

21.14.3. ANEXO III - Modelo de Contrato;

21.14.4. ANEXO IV - Modelo da Ordem de Serviço.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2019.

Ednéia Trajano de Oliveira Viana

Portaria Nº 111/2018/DCCL/PRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA TRAJANO DE OLIVEIRA VIANA, Pregoeiro(a)**, em 01/07/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0168039** e o código CRC **AD0F1991**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9991196003.000003/2018-04

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia, com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros com uso de bônus(desconto progressivo), conforme especificações, condições e exigências descritas neste instrumento:

| ITEM ÚNICO | Franquia Estimada | Unidade | CATSER | LOCALIDADE | Especificação | QTD | RS VALORES |
|------------|-------------------|---------|--------|----------------|--|-----|------------|
| | | | | | Marca/Modelo/Ano/Combustível | | |
| 1.1 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDD-4126 | 1 | 8.610,00 |
| 1.2 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4601 | 1 | 8.610,00 |
| 1.3 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Vilhena | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-1971 | 1 | 9.879,00 |
| 1.4 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Rolim de Moura | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDK-2409 | 1 | 8.610,00 |
| 1.5 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC- | 1 | 6.348,00 |

| | | | | | | | |
|------|----------|--------|--------|-------------|--|---|-----------|
| | | | | | 9836 | | |
| 1.6 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9806 | 1 | 6.348,00 |
| 1.7 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Cacoal | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756 | 1 | 6.348,00 |
| 1.8 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9686 | 1 | 6.348,00 |
| 1.9 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9766 | 1 | 6.348,00 |
| 1.10 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9816 | 1 | 6.348,00 |
| 1.11 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NEG-0078 | 1 | 6.348,00 |
| 1.12 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDM-5063 | 1 | 5.167,50 |
| 1.13 | 5.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4788 | 1 | 17.983,50 |
| 1.14 | 5.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4818 | 1 | 15.648,50 |
| 1.15 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | IVECO, DAILY NAC CAB.DUP 2006/2007, Diesel. NDJ-1324 | 1 | 8.221,00 |
| 1.16 | 1.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084 | 1 | 2.857,50 |
| 1.17 | 2.500,00 | Prêmio | 1394-3 | Ariquemes | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, | 1 | 6.348,00 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|--------|--------|-------------------|--|---|-----------|-------------------|
| | | | | | 2010/2010, Diesel. NCJ-2031 | | | |
| 1.18 | 5.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE A-6 MO EXECUTIVO, 2003/2004, Diesel. NCK-6532 | 1 | 10.461,00 | |
| 1.19 | 4.500,00 | Prêmio | 1394-3 | Guajará Mirim | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCE-2711 | 1 | 6.348,00 | |
| 1.20 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Guajará-mirim | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9716 | 1 | 6.252,50 | |
| 1.21 | 5.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Guajará Mirim | MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155 | 1 | 15.012,50 | |
| 1.22 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Ji Paraná | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2311 | 1 | 6.348,00 | |
| 1.23 | 2.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Presidente Médici | CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel. OHL-2798 | 1 | 7.043,50 | |
| 1.24 | 3.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Rolim de Moura | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4561 | 1 | 6.348,00 | |
| 1.25 | 5.000,00 | Prêmio | 1394-3 | Rolim de Moura | VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479 | 1 | 12.536,50 | |
| 1.26 | 1.469,00 | Prêmio | 1394-3 | Cacoal | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9826 | 1 | 6.348,00 | |
| VALOR TOTAL DA APÓLICE | | | | | | | | 213.069,00 |
| VALOR ESTIMADO PARA FRANQUIA | | | | | | | | 3.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | 216.069,00 |

1.2.O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

1.6. **Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN nº 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o menor valor com base nos § I e IV do art. 2º da referida Instrução Normativa:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais- www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de do mínimo amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

1.6.1.Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas e demais custos necessários para a efetiva prestação dos serviços.

1.6.2. Da limitação há menos de 3 orçamentos: A limitação de 02 orçamentos, se deu em razão da impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos, tendo em vista, que cada frota tem suas particularidades, tais como: número de veículos, marca e modelos e ano de fabricação, bem como a região de risco, ou seja, município de circulação e ainda, algumas seguradoras praticarem reserva de mercado, ou seja, alguns corretores têm exclusividade na conta a ser cotada, impossibilitando a cotação direta com tal seguradora, a informação do corretor com a reserva.

1.6.3. O valor do item FRANQUIA foi obtido através do sinistro ocorrido no contrato nº 07/2016, sendo mero estimativo.

1.7. Descrição: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto as cotações que foram realizadas deverão garantir as coberturas informadas, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Superintendência de Seguros Privados.

1.7.1. A empresa seguradora deverá possuir registro válido junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP n.º 510, de 22 de janeiro de 2015.

1.7.2. Os veículos constantes do quadro do item 1.1 poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos existentes por alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

1.8.Parcelamento: Em cumprimento ao art. 15, inc. IV da Lei n.º 8.666/93, a licitação será composta de um único por se tratar de um único tipo de serviço e por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração em termos de gestão da apólice de seguro da frota de veículo. A medida visa a economia processual relativa ao procedimento licitatório e o gerenciamento/fiscalização contratual, além de assegurar a obtenção de propostas para todos os serviços de interesse da Administração.

1.8.1. Cabe registrar que tal medida possui respaldo no Acórdão TCU 1214/2013-Plenário e nos itens 168 a 175 do Relatório apresentado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, onde fora acatado pelo TCU:

– parcelamento do objeto

(..)

22- No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

1.9.Sustentabilidade Ambiental: . A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora, justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais.

2.2 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão constantemente expostos, bem como, evitar que na ocorrência destes a Universidade seja obrigada a cobrir custos com indenizações por danos materiais e de responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa à contratação.

2.3. A contratação do objeto por grupo, ou seja, uma apólice para toda a frota de veículos não restringe a competitividade do certame em razão de serem usuais no mercado de seguros. A contratação de seguro modalidade frota é economicamente mais vantajosa para a administração em relação à contratação de apólice por veículo. A emissão de uma apólice de frota também se mostra vantajosa em razão de facilitar a gestão e à fiscalização do contrato por parte da administração.

2.4 Em obediência ao disposto no art.22 da Instrução Normativa nº 183, de 08/09/1986, da Secretaria de Administração Federal, justifica-se a opção de se contratar o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa Contra Terceiros– RCF de veículo oficial, dadas as 03 (três) recentes ocorrências (anos de 2014, 2015 e 2016) de acidentes envolvendo automóveis oficiais desta Universidade: uma de natureza leve (pane) e outras graves (capotamento com perda Total do Veículo). Mostra-se ser necessário e conveniente à Administração prever também a cobertura para esses tipos de danos.

2.4 Considerando-se também que a competição entre os licitantes se dará na **melhor** oferta do valor total do prêmio e de acordo com o relatório de gestão de Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho, vê-se a relação custo-benefício da presente **contratação de seguro veicular com a inclusão da RCF pró Administração.**

2.5 A realização de licitação é necessária, pois o contrato de seguro vigente para a frota de veículos oficiais da UNIR/RO, encerrou no dia 26/10/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Seguro Total para atender os veículos oficiais da Universidade Federal de Rondônia-UNIR, com coberturas compreensiva e para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros.

3.2. A contratação do objeto em um único item, ou seja, uma apólice para toda a frota de veículos não restringe a competitividade do certame em razão de serem usuais no mercado de seguros. A contratação de seguro

modalidade frota é economicamente mais vantajosa para a administração em relação à contratação de apólice por veículo. A emissão de uma apólice de frota também se mostra vantajosa em razão de facilitar a gestão e à fiscalização do contrato por parte da administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a Universidade Federal de Rondônia com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) resultante de sinistros. A contratada deverá possuir registro válido junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.1.1.1. A necessidade da contratação ora pretendida conforme itens acima abrange toda a Universidade Federal de Rondônia em todos seus campi.

5.1.2. Serviço continuado;

5.1.3. Duração inicial do contrato é 12 meses;

5.1.4. As práticas de sustentabilidade em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 são:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

I – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

5.1.5. Não foi possível até o presente momento identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na prestação de serviços ora especificados, tendo em vista que tratam-se de serviços constituídos em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Universidade.

5.1.6. Vide Estudos Preliminares anexo a este Termo de Referência.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos está relacionada a quantidade constante no item 1.1. do Termo de Referência.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones indicados no item 7.12 deste instrumento.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Valor de Mercado Referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

7.1.1.1. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 180 dias a contar data de seu recebimento pela UNIR, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.1.2. Da Apólice

7.1.2.1. Para efeito de contrato será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos apresentados neste Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos

serviços.

7.1.2.2. A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço até 24h do dia de seu vencimento.

7.1.2.3. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante, e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico cs@unir.br.

7.1.2.3.1. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG- Coordenadoria de Serviços Gerais, localizada na BR-364/RO, KM 9,5, Porto Velho-RO, CEP 76801-974, no horário normal de expediente, das 08:00h às 11:30:00h e das 14:h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. Nesse caso, deverá ser confeccionada em papel reciclável e biodegradável.

7.1.2.4. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

7.1.2.4.1 Deverão conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

Prêmios discriminados por cobertura.

Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 4.6 deste instrumento.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste Termo de Referência.

7.1.2.4.1.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2.4.1.2 Acidente por Passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7.1.2.5. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

7.1.2.5.1 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.1.2.5.1.1 Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 4.2.3 deste instrumento, o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.

7.1.2.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.1.2.7. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.1.3. Da Avaria

7.1.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.1.3.2 Após procedimento de recuperação pela UNIR/RO durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria' esta vistoria correrá por conta e ônus da contratada.

7.1.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.1.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme Item 08 deste Termo de Referência será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.1.4. Do Aviso de Sinistro

7.1.4.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.1.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.1.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.1.4.4 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.1.5. Do Endosso

7.1.5.1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados tais como: placa de veículos, classe de bônus, inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UNIR/RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes da legislação vigente.

7.1.5.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

7.1.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

7.1.5.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR-RO.

7.1.6. Da Franquia

7.1.6.1 A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.1.6.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.1.6.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.1.6.1.3 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

7.1.6.1.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UNIR, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.1.6.1.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e ou explosão.

7.1.7. Dos Salvados

7.1.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.1.7.2 São de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

7.1.8. Dos Sinistros

7.1.8.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.1.8.1.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.1.8.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

7.1.8.1.3 Raios e suas consequências.

7.1.8.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.1.8.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.1.8.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.1.8.1.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.1.8.1.7.1 Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

7.1.8.1.8 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

7.1.8.1.9 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

7.1.8.1.10 Danos causados por objetos transportados pelo veículo segurado a ele ou a terceiros.

7.1.8.1.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.1.8.1.12 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 4.7.1.2 e 4.7.1.3 deste instrumento.

7.1.8.1.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

7.1.8.1.14 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

7.1.8.1.15 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

7.1.8.1.16 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque com quilometragem ilimitada ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado através de meio adequado como táxis ou vans;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo através de meio adequado com táxis ou vans.

7.1.8.1.17 Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6.

7.1.9. Assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas, com socorro mecânico e guincho dentro e fora das cidades e estados de pernoite dos veículos; ar-condicionado e direção hidráulica.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento da ordem de serviço, na forma que segue:

7.2.1. A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço até 24h do dia de seu vencimento.

7.2.1.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do serviço, devendo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, informar os dados completos do referido preposto à CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR/RO.

7.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nas instalações do Campus de Porto Velho, Cacoal, Rolim de Moura, Presidente Médici, Vilhena, Ji-Paraná e Guajará-Mirim, localizados nos endereços apresentados no quadro a seguir:

| Localização | Endereço | Telefone |
|----------------|--|--|
| Porto Velho | Campus José Ribeiro Filho Porto Velho - BR 364, km 9,5 s/nº – Sentido Rio Branco – AC. | (69) 2182- 2213 (69) 2182- 2152 |
| Cacoal | Campus de Cacoal Manoel Vitor Diniz nº 2380 - Jardim São Pedro II, Cacoal/RO, CEP: 76962-269 | (69) 3441- 4495 (69) 8434- 4776 |
| Rolim de Moura | Campus de Rolim de Moura Av. Norte Sul nº 7.300, Bairro Nova Morada. Linha 184 – km 15 – s/n – Setor Norte – Saída para Ji-Paraná – Zona Rural. CEP 76940-000 | (69) 3442- 1119 |

| | | |
|----------------------|--|--|
| | | (69) 3442- 1128 |
| Presidente Médici | Campus Presidente Médici - Rua da Paz, nº. 4376- Bairro: Lino Alves Teixeira CEP: 76916-000 | (69) 8486- 1179 (69)3471- 1954 |
| Vilhena | Campus de Rolim de Moura Av. Rotary Clube, nº 14551 – Bairro: Jardim Social, Vilhena-RO. CEP: 76981-340 | (069) 3321- 3072 (069) 3321- 3957 |
| Ji-Paraná | Campus de Ji-Paraná Rua Rio Amazonas, 351 - Jardim dos Migrantes, CEP 76900-730 | (69) 3421- 2483 |
| Guajará- Mirim | Campus de Guajará Mirim BR 425, km 2,5 – Bairro: Jardim das Esmeraldas CEP 76.850-000 | (69) 3541- 5564 (69) 3541- 2078 |

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Regulação de Sinistro

8.1.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.1.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a UNIR/RO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.1.3 Não serão fixados prazos para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do UNIR/RO.

8.1.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.1.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da UNIR/RO, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.1.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 7.1.4 deste instrumento.

8.1.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, à seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.2 Da Indenização

8.2.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

8.2.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.2.3 Na ausência de cobertura específica deverão ser utilizados até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo UNIR/RO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.3. Da Indenização Integral

8.3.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado da tabela FIPE para o item sinistrado.

8.3.2 Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.3.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

8.4. Da Inclusão e Substituição

8.4.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

8.4.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.4.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais.

8.4.4 Caberá à CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR/RO, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

8.5. Da Exclusão

8.5.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.5.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CSG- Coordenadoria de Serviços Gerais- UNIR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.5.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8.5.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais- UNIR, no endereço eletrônico: csg@unir.br.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1. Os atores que participarão da gestão do contrato serão os servidores que continuamente vem exercendo essa função de modo a não haver descontinuidade e expertise necessária na gestão contratual.

9.2. A relação entre a contratada e o contratante será estabelecida mediante comunicação via e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.3. Cada item constante do termo de referência representa um veículo da instituição com seu valor de prêmio definido pela contratada, onde o pagamento dar-se-á conforme Apólice.

9.4. Como o serviço não requer uma produtividade em razão do serviço ser efetivado sob ocorrência, a fiscalização do contrato observará criteriosamente a aplicação das regras contratuais.

9.5. Para efeito de pagamento da contratada será respeitado os valores e as condições impostas pela Administração constante no Termo de Referência e na Apólice.

9.6. A avaliação dos serviços será definida em conformidade com a presteza no atendimento do item 08 deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda proposta neste termo de referência tem como base o quantitativo atual de veículos existentes nesta Instituição, o qual foi consultado no SIP – Sistema de Informação Patrimonial, conforme consta na tabela abaixo:

| Localização | Marca/Modelo/Ano/Combustível | Placa | Bônus | Tipo Franquia |
|-------------|--|----------|-------|---------------|
| Porto Velho | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NDD-4126 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NDR-4601 | 0 | Reduzida |

| | | | | |
|----------------|---|----------|---|----------|
| Vilhena | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NCJ-1971 | 0 | Reduzida |
| Rolim de Moura | TOYOTA, HILUX NAC CAB. DUP 3.0 SR D4-D 16 v TDI, 2006/2007, Diesel. | NDK-2409 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. | NDC-9836 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. | NDC-9806 | 0 | Reduzida |
| Cacoal | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. | NDC-9756 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD ,RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel | NDC-9686 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD ,RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel | NDC-9766 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. | NDC-9816 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. | NEG-0078 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. | NDM-5063 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. | NDM-4788 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. | NDM-4818 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | IVECO, DAILY NAC CAB.DUP 2006/2007, Diesel. | NDJ-1324 | 0 | Reduzida |

| | | | | |
|-------------------|--|----------|---|----------|
| Porto Velho | FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. | NCG-1084 | 0 | Reduzida |
| Ariquemes | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NCJ-2031 | 0 | Reduzida |
| Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE A-6 MO EXECUTIVO, 2003/2004, Diesel. | NCK-6532 | 0 | Reduzida |
| Guajará Mirim | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NCE-2711 | 0 | Reduzida |
| Guajará Mirim | FORD ,RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel | NDC-9716 | 0 | Reduzida |
| Guajará Mirim | MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. | NDM-5155 | 0 | Reduzida |
| Ji Paraná | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NCJ-2311 | 0 | Reduzida |
| Presidente Médici | CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel | OHL-2798 | 0 | Reduzida |
| Rolim de Moura | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel | NDR-4561 | 0 | Reduzida |
| Rolim de Moura | VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel | NDO-2479 | 0 | Reduzida |
| Cacoal | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. | NDC-9826 | 0 | Reduzida |

10.1.2 A localização dos veículos constantes da relação indicada no subitem anterior poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.

10.1.3 Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores ou motoristas contratados por empresa terceirizada, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

10.1.4. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo tanto na Sede quanto nos campi espalhados pelo Estado de Rondônia, que possuem vigilância armada 24 horas de segunda-feira a domingo.

10.1.5. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido.

10.1.6. A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é toda a malha rodoviária federal com jurisdição no Estado de Rondônia, além das cidades onde estão localizadas as Unidades Locais da UNIR/RO: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

10.1.7. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do UNIR/RO, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é estimada em 40.000 (quarenta mil) km/ano por veículo.

10.2 Os veículos a serem segurados representam 100% (Cem por cento) da frota oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

10.3 Segundo levantamento de dados realizado pela UNIR/RO sobre as ocorrências, durante todo o ano de 2013, de acidentes nas rodovias federais no Estado de Rondônia, obtidos junto à Polícia Rodoviária Federal – PRF. Em 2013 foram registrados 3.680 acidentes, com 2.048 feridos leves, 670 feridos graves e 149 mortes. Em 2012, ocorreram 4061 acidentes, que resultaram em 2.313 feridos leves, 777 feridos graves e 173 mortes. Houve uma redução de 9,38% nos acidentes de trânsito, 11,45% dos feridos leves, 13,77% dos feridos graves e de 13,87% no número de mortes. Segundo a PRF, estes números se devem, em boa parte, ao aumento na fiscalização das infrações que mais ocasionam acidentes e às operações em conjunto com os demais órgãos de segurança. Apesar dos dados favoráveis, as estatísticas de acidentes com veículos continuam a preocupar a PRF. A média de 2013 foi de 10 acidentes e 7 feridos por dia. O principal fator para as ocorrências dos acidentes ainda é a falta de atenção dos motoristas (41,76%), destacando a falta de distância de segurança entre os veículos (8%), desobediência à sinalização (8%), velocidade incompatível com a via, ultrapassagem indevida, ingestão de bebida alcoólica, defeito na pista, defeito mecânico, animais na pista e motoristas que dormiram ao volante.

10.3.1. Salientamos que no exercício de 2016 tivemos um sinistro com uma de nossas viaturas de caráter grave, em que a seguradora classificou o sinistro ocorrido como Perda Total do bem, processo nº 23118.004430/2016-54.

10.3.2. Conforme relatório de gestão do exercício de 2015 os veículos NDC9736 e NDC9726 envolveram-se em acidentes em 2014 e 2015, respectivamente. A seguradora contratada classificou o sinistro ocorrido com o veículo NDC9736 como Perda Total do bem. Quando ocorreu o sinistro com veículo NDC9726 não havia contrato com seguradora de veículos vigente.

10.3.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto, e não devendo ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 12.6.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.22. A Contratada ofertará à Administração em caso de prorrogação contratual bônus(desconto progressivo) no contrato de seguro veicular, caso nenhum sinistro ocorra durante a vigência contratual."

12.22.1. O bônus descrito acima será vinculado ao CNPJ da Contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| | | 365 | |

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |

| | | |
|---|--|----|
| 3 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.2. A contratada deverá possuir registro válido junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 216.069,00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e nove reais).

21.4.2. Valores unitários: Não se aplica.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas de preços através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, conforme determina a Instrução Normativa nº 05/2014 da SLTI/MPOG.

22.3. Foram realizadas também pesquisas diretas com fornecedores visto que não teríamos certamente nos contratos de seguro de outros órgãos veículos oficiais com as mesmas características das constantes em nossa instituição.

22.4. Desse modo, seguem anexadas a este estudo preliminar as pesquisas de preços da provável contratação, bem como o mapa comparativo de preços.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Dotação orçamentária da contratação:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

24. Anexos:

24.1. Anexo A – Estudo Preliminar.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2019.

Elaboração:

Diego Barbosa Gomes

Coordenador de Compras e Gestão de Contratos/ Campus de Porto Velho

SIAPE 2037183

Análise e Ajustes:

José Arikapú Júnior

Técnico em Assuntos Educacionais

SIAPE 1684530

Érica Gonçalves da Silva

Coordenadora/CCL

Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

Aprovação:

Pró-Reitor de Planejamento

ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR

Com o objetivo de iniciar os estudos preliminares e disciplinar a contratação seguem abaixo os normativos aplicados aos serviços a serem contratados, são eles:

- Decreto nº 2.271/97
- Instrução Normativa nº 05/2017
- Lei 8.666/93
- Lei 10.520/2002
- Circular SUSEP nº 510, 22/01/2015

O Estudo Preliminar visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a Universidade Federal de Rondônia com cobertura compreensiva e cobertura para RCF

(Responsabilidade Civil Facultativa) resultante de sinistros. A contratada deverá possuir registro válido junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Em análise as contratações anteriores observamos que as empresas contratadas optaram por não renovar o contrato em razão do baixo valor praticado, desse modo a Universidade Federal de Rondônia nos últimos anos têm ficado um certo lapso de tempo sem cobertura contratual em virtude das eventuais não prorrogações dos mesmos.

As últimas contratações com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Contrato nº 07/2016 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, contrato 24/2017 não foram mantidas, visto que, avaliando o ocorrido no durante a vigência contratual as empresas se manifestaram contrárias a renovação em razão do baixo valor ofertado pelas mesmas durante a licitação. Neste ponto podemos afirmar certamente que a falta de continuidade nos contratos de seguros veicular da instituição não é por equívocos na falta de planejamento da contratação.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora, justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais.

1.2. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão constantemente expostos, bem como, evitar que na ocorrência destes a Universidade seja obrigada a cobrir custos com indenizações por danos materiais e de responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa à contratação.

1.3. A contratação do objeto por grupo, ou seja, uma apólice para toda a frota de veículos não restringe a competitividade do certame em razão de serem usuais no mercado de seguros. A contratação de seguro modalidade frota é economicamente mais vantajosa para a administração em relação à contratação de apólice por veículo. A emissão de uma apólice de frota também se mostra vantajosa em razão de facilitar a gestão e à fiscalização do contrato por parte da administração.

1.4. Em obediência ao disposto no art.22 da Instrução Normativa nº 183, de 08/09/1986, da Secretaria de Administração Federal, justifica-se a opção de se contratar o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa Contra Terceiros– RCF de veículo oficial, dadas as 03 (três) recentes ocorrências (anos de 2014,2015 e 2016) de acidentes envolvendo automóveis oficiais desta Universidade: uma de natureza leve (pane) e outras graves (capotamento com perda Total do Veículo). Mostra-se ser necessário e conveniente à Administração prever também a cobertura para esses tipos de danos.

1.5. Considerando-se também que a competição entre os licitantes se dará na melhor oferta do valor total do prêmio e de acordo com o relatório de gestão de Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho, vê-se a relação custo-benefício da presente contratação de seguro veicular com a inclusão da RCF pró Administração.

1.6. A realização de licitação é necessária, pois o contrato de seguro vigente para a frota de veículos oficiais da UNIR/RO, encerrar-se à no dia 26/10/2018 e a contratada se manifestou contrária a renovação.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A contratação ora pretendida segue no Plano de Ação da Diretoria Administrativa de Porto Velho instrumento este de planejamento da unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação ora pretendida conforme segue item acima abrange toda a Universidade Federal de Rondônia em todos seus campi.

3.2. O serviço possui natureza continuada pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional desta IFES.

3.3. A duração inicial do contrato será de 12 meses, no entanto, como trata-se de prestação de serviços executados de forma contínua o referido contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que se encontrem condições mais vantajosas para a Administração principalmente com vistas à obtenção de melhores preços. Atualmente a Universidade Federal de Rondônia está sem contrato vigente com empresa prestadora de serviços com a mesma natureza deste estudo preliminar o qual se encerrará na data de 26/10/2018.

3.4. Não foi possível até o presente momento identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na prestação de serviços ora especificados.

3.5. As práticas de sustentabilidade em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 são:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII –preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.6. Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado(fornecedores) conforme quadro abaixo:

| |
|--|
| SEGURADORAS DE VEÍCULOS OFICIAIS |
| Mapfre Seguros Gerais S/A, apresentou cotação após solicitação do Ofício nº 07/2018/CCGC-PVH, foi contratada pelo Governo do Pará mediante PE 25/2018 (UASG 925872) e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas através do PE 33/2018(70003). |
| ALLIANZ SEGUROS S.A, apresentou cotação após solicitação do Ofício nº nº 08/2018/CCGC-PVH. |

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade demandada do órgão tem como parâmetro a quantidade total de veículos da Universidade, localizados nos diversos campi da instituição.

4.2 Especificação dos veículos oficiais que seguem em conformidade com a contratação anterior:

| ITEM ÚNICO | Unidade | CATSER | LOCALIDADE | Especificação | QTD |
|------------|---------|--------|----------------|--|-----|
| | | | | Marca/Modelo/Ano/Combustível | |
| 1.1 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDD-4126 | 1 |
| 1.2 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4601 | 1 |
| 1.3 | Prêmio | 1394-3 | Vilhena | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-1971 | 1 |
| 1.4 | Prêmio | 1394-3 | Rolim de Moura | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDK-2409 | 1 |
| 1.5 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9836 | 1 |
| 1.6 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9806 | 1 |
| 1.7 | Prêmio | 1394-3 | Cacoal | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756 | 1 |
| 1.8 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9686 | 1 |
| 1.9 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9766 | 1 |
| 1.10 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9816 | 1 |
| 1.11 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NEG-0078 | 1 |
| 1.12 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDM-5063 | 1 |
| 1.13 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, | 1 |

| | | | | | |
|------|--------|--------|-------------------|--|---|
| | | | | 2010/2011, Diesel. NDM-4788 | |
| 1.14 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4818 | 1 |
| 1.15 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | IVECO, DAILY NAC CAB.DUP 2006/2007, Diesel. NDJ-1324 | 1 |
| 1.16 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084 | 1 |
| 1.17 | Prêmio | 1394-3 | Ariquemes | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2031 | 1 |
| 1.18 | Prêmio | 1394-3 | Porto Velho | MARCOPOLO, VOLARE A-6 MO EXECUTIVO, 2003/2004, Diesel. NCK-6532 | 1 |
| 1.19 | Prêmio | 1394-3 | Guajará Mirim | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCE-2711 | 1 |
| 1.20 | Prêmio | 1394-3 | Guajará-mirim | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9716 | 1 |
| 1.21 | Prêmio | 1394-3 | Guajará Mirim | MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155 | 1 |
| 1.22 | Prêmio | 1394-3 | Ji Paraná | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2311 | 1 |
| 1.23 | Prêmio | 1394-3 | Presidente Médici | CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel. OHL-2798 | 1 |
| 1.24 | Prêmio | 1394-3 | Rolim de Moura | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4561 | 1 |
| 1.25 | Prêmio | 1394-3 | Rolim de Moura | VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479 | 1 |
| 1.26 | Prêmio | 1394-3 | Cacoal | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9826 | 1 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologia ou inovações de referência de modo que possibilitasse fazer ajuste na nova contratação, assim como, demais normas constantes nos termos de referência para que atendesse as necessidades da Administração.

5.2. Não identificamos novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração foi constatado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades que os serviços pretendidos seguem similares.

5.3. Em estudo recente de outras contratações a unidade analisou a contratação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, pregão eletrônico nº 107/2018 a ser publicado no dia 29/10/2018 segue com mesmas cláusulas constantes da contratação pretendida pela Universidade Federal de Rondônia.

5.4. Observamos que as contratações para este tipo de serviço seguem um mesmo padrão, segue abaixo algumas delas:

| | |
|--|---|
| Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA Cerrados | UASG: 135039 ; Pregão Eletrônico 04/2018 |
| Governo do Estado do Pará | UASG: 925872 ; Pregão Eletrônico 25/2018 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas | UASG: 70003 ; Pregão Eletrônico 33/2018 |
| Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia | UASG: 925006 ; Pregão Eletrônico 107/2018 |

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram realizadas pesquisas de preços através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> contratações recentes neste exercício financeiro conforme determina a legislação.

6.2. Foram realizadas também pesquisas diretas com fornecedores visto que não teríamos certamente nos contratos de seguro de outros órgãos veículos oficiais com as mesmas características das constantes em nossa instituição.

6.3. Desse modo segue anexada a este estudo preliminar a estimativa de preços da pretendida contratação e os documentos que lhe dão suporte juntamente ao mapa comparativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

7.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 180 dias a contar data de seu recebimento pela UNIR, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.2. Da Apólice

7.2.1. Para efeito de contrato será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos apresentados neste Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços.

7.2.2. A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço até 24h do dia de seu vencimento.

7.2.3. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante, e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico csg@unir.br.

7.2.3.1. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais, localizada na BR-364/RO, KM 9,5, Porto Velho-RO, CEP 76801-974, no horário normal de expediente, das 08:00h às 11:30:00h e das 14:h às 17:30h, de segunda à sexta-feira. Nesse caso, deverá ser confeccionada em papel reciclável e biodegradável.

7.2.4. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

7.2.4.1 Deverão conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

Prêmios discriminados por cobertura.

Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 4.6 deste instrumento.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste Termo de Referência.

7.2.4.1.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2.4.1.2 Acidente por Passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7.2.5 A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

7.2.5.1 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.2.5.1.1 Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 4.2.3 deste instrumento, o prazo máximo será de 20 (vinte) dias.

7.2.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.2.7. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.3. Da Avaria

7.3.2 Após procedimento de recuperação pela UNIR/RO durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria' esta vistoria correrá por conta e ônus da contratada.

7.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme Item 08 deste Termo de Referência será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.4. Do Aviso de Sinistro

7.4.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4.4 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.5. Do Endosso

7.5.1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados tais como: placa de veículos, classe de bônus, inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UNIR/RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes da legislação vigente.

7.5.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

7.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

7.5.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR-RO.

7.6. Da Franquia

7.6.1 A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.6.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.6.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.6.1.3 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

7.6.1.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UNIR, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.6.1.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e ou explosão.

7.7. Dos Salvados

7.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.7.2 São de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

7.8. Dos Sinistros

7.8.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.8.1.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.8.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

7.8.1.3 Raios e suas consequências.

7.8.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.8.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.8.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.8.1.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.8.1.7.1 Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

7.8.1.8 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

7.8.1.9 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

7.8.1.10 Danos causados por objetos transportados pelo veículo segurado a ele ou a terceiros.

7.8.1.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.8.1.12 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 4.7.1.2 e 4.7.1.3 deste instrumento.

7.8.1.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

7.8.1.14 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

7.8.1.15 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

7.8.1.16 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque com quilometragem ilimitada ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado através de meio adequado como táxis ou vans;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo através de meio adequado com táxis ou vans.

7.8.1.17 Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6.

7.9. Assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas, com socorro mecânico e guincho dentro e fora das cidades e estados de pernoite dos veículos; ar-condicionado e direção hidráulica.

7.10 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do serviço, devendo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR/RO.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto deste estudo preliminar será agrupado em lote único, sendo o lote único dispondo de todos os veículos a serem segurados visando propiciar uma economia em escala, pois caso a Administração optasse pela divisão por item provavelmente o valor final do seguro de todos os veículos não fosse tão vantajoso economicamente.

8.2. Levando em consideração o mercado fornecedor optamos pelo não parcelamento pois o objeto não assegura ser técnica e economicamente viável além disso poderá haver perda na economia de escala.

8.3. O mercado fornecedor de seguro veicular para instituições públicas que tem sido adotado é o de apólice coletiva, onde é contratado uma empresa seguradora para toda frota do órgão. Não encontramos até o momento no sistema de compras governamentais contratação realizada de modo contrário.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

1. 9.1. Com a presente contratação o órgão almeja como benefícios assegurar a integridade e o resguardo do patrimônio público, a falta de um contrato de seguro para os veículos da instituição poderá trazer consequências irreparáveis que não poderão ser suprimidas imediatamente.

9.2. O serviço pretendido é imprescindível para o funcionamento da instituição sendo que os veículos são de utilização diária pelos servidores técnicos administrativos e professores em suas atividades acadêmicas. A falta de seguro veicular acarretará uma diminuição da disponibilização dos veículos da instituição.

9.3. A contratação em tela traz benefícios também a comunidade acadêmica que em companhia de seus professores realizam atividades extras em diversos municípios.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. As unidades/setores estão adaptados para recepção dos serviços objeto da contratação, visto que, por sua natureza não há necessidade de adaptações significativas.

10.2. Os servidores incumbidos para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços já realizaram capacitações frequentemente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Existe como contratação correlata na instituição o serviço de administração, gerenciamento e controle de frota com fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos preliminares é viável a contratação ora pretendida sob o ponto de vista técnico considerando a necessidade essencial para esta IFES. Contudo deverá ser verificado junto à PROPLAN a dotação orçamentária para cobertura da despesa advinda desta contratação.

13. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

Diego Barbosa Gomes

Coordenador de Compras e Gestão de Contratos/ Campus de Porto Velho

SIAPE 2037183

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO: nº 9991196003.000003/2018-04

Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional nº. 09/2019/UNIR

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: ____/____/____.

Horário: ____ horas e ____ minutos.

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco: _____ **Agência** _____ **Conta Corrente** _____

A empresa _____, inscrita no **CNPJ (MF) nº** _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, telefone(DDD) _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão

inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

| ITEM ÚNICO | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
|------------|------------|--|----------|-------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.1 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDD-4126 | | |
| 1.2 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4601 | | |
| 1.3 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-1971 | | |
| 1.4 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDK-2409 | | |
| 1.5 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9836 | | |
| 1.6 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9806 | | |
| 1.7 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756 | | |
| 1.8 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9686 | | |
| 1.9 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9766 | | |
| 1.10 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9816 | | |
| | | | | |

| | | | | |
|-------------|---|--|--|--|
| 1.11 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NEG-0078 | | |
| 1.12 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDM-5063 | | |
| 1.13 | 1 | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4788 | | |
| 1.14 | 1 | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4818 | | |
| 1.15 | 1 | IVECO, DAILY NAC CAB.DUP 2006/2007, Diesel. NDJ-1324 | | |
| 1.16 | 1 | FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084 | | |
| 1.17 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2031 | | |
| 1.18 | 1 | MARCOPOLO, VOLARE A-6 MO EXECUTIVO, 2003/2004, Diesel. NCK-6532 | | |
| 1.19 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCE-2711 | | |
| 1.20 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9716 | | |
| 1.21 | 1 | MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155 | | |
| 1.22 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2311 | | |
| 1.23 | 1 | CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, | | |

| | | Diesel. OHL-2798 | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|
| 1.24 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4561 | | |
| 1.25 | 1 | VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479 | | |
| 1.26 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9826 | | |
| VALOR TOTAL DA APÓLICE | | | | |
| VALOR ESTIMADO PARA FRANQUIA | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | |

*** OBS.:** As informações preenchidas pela empresa no quadro acima devem ser fidedignas e idênticas à proposta informada no “sistema de compras” no site www.comprasgovernamentais.gov.br, como estabelecido no item 5.6. do Edital; caso haja divergência, será considerado para efeito de aceitação da proposta a informação de menor valor.

Porto Velho-RO, ____ de _____ 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA

DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI (A)**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA E A
EMPRESA**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.418.943/0001-90, neste ato representada pelo Magnífico Reitor (*nome*), nomeado pela Portaria n.º, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito (a) no CPF n.º, portador (a) da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., sediadaBairro:cidade de....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e inscrito (a) CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 9991196003.000003/2018-04 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 09/2019/UNIR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação:

| ITEM ÚNICO | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
|------------|------------|--|----------|-------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1.1 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDD-4126 | | |
| 1.2 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4601 | | |
| 1.3 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-1971 | | |
| 1.4 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDK-2409 | | |

| | | | | |
|-------------|---|--|--|--|
| 1.5 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9836 | | |
| 1.6 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9806 | | |
| 1.7 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756 | | |
| 1.8 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9686 | | |
| 1.9 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9766 | | |
| 1.10 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9816 | | |
| 1.11 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NEG-0078 | | |
| 1.12 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDM-5063 | | |
| 1.13 | 1 | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4788 | | |
| 1.14 | 1 | MARCOPOLO, VOLARE W-8 EXECUTIVO, 2010/2011, Diesel. NDM-4818 | | |
| 1.15 | 1 | IVECO, DAILY NAC CAB.DUP 2006/2007, Diesel. NDJ-1324 | | |
| 1.16 | 1 | FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084 | | |
| 1.17 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2031 | | |

| | | | | |
|-------------------------------------|---|--|--|--|
| 1.18 | 1 | MARCOPOLO, VOLARE A-6 MO EXECUTIVO, 2003/2004, Diesel. NCK-6532 | | |
| 1.19 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCE-2711 | | |
| 1.20 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9716 | | |
| 1.21 | 1 | MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155 | | |
| 1.22 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NCJ-2311 | | |
| 1.23 | 1 | CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel. OHL-2798 | | |
| 1.24 | 1 | TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, Diesel. NDR-4561 | | |
| 1.25 | 1 | VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479 | | |
| 1.26 | 1 | FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9826 | | |
| VALOR TOTAL DA APÓLICE | | | | |
| VALOR ESTIMADO PARA FRANQUIA | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o

limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.7. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.8. A contratada deve considerar o bônus acumulado de cada veículo, vinculado ao CNPJ da instituição, bem como deve proceder à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....),.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi devidamente lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

Porto Velho, de de 2019.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Dezembro/2018. Acesso em 11/04/2019.

ANEXO IV

